



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### LEI Nº 11.513, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o mês Setembro Prata, com o objetivo de promover o combate à violência contra a pessoa idosa, no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Fortaleza, o mês Setembro Prata, com o objetivo de promover o combate à violência contra a pessoa idosa no Município de Fortaleza.

*Parágrafo único.* O referido mês fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

**Art. 2º** O mês Setembro Prata tem o objetivo de:

I — conscientizar a população sobre a importância do respeito à integridade da pessoa idosa; e

II — dar maior visibilidade ao tema, alertando a população sobre a necessidade de denunciar casos em que ocorram agressões contra a pessoa idosa, além de aplicar as sanções aos transgressores previstas em lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**

Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VBVELEJM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3982469 e código VBVELEJM

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 27/12/2024